



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 072/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, , neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 000.886.930-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.206.067/0001-20, sediada na EST Bela Vista, s/n, km, 174, Pavilhão B, Cep 99.500-000, na Cidade de Carazinho-RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Chiristopher de Oliveira Leonhardt, portador do CPF nº 034.016.440-92, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.003/0036 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV LTDA					
CNPJ: 94.206.067/0001-20					
ENDEREÇO: EST Bela Vista, s/n, km, 174, Pavilhão B, Cep 99.500-000, na Cidade de Carazinho-RS					
REPRESENTANTE: Chiristopher de Oliveira Leonhardt					
E-MAIL: distribuidoradealiemtnosbv@gmail.com TEL.: (54 33290200)					

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	V A L O R
					T O T



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

					A L
018	LEITE SEM LACTOSE	30	UND	6.79	203.70
027	REQUEIJÃO CREMOSO	80	UND	34.99	2.799.20
029	SAL REFINADO	100	KG	1.49	149.00
042	CEBOLA	400	KG	4.50	1.800.00
043	CENOURA	200	KG	4.99	998.00
044	MAÇA	850	KG	6.39	4.431.50
045	MAMÃO	500	KG	8.69	4.345.00
046	MANGA	600	KG	6.59	3.954.00
047	OVOS DE GALINHA	500	DZ	8.49	4.245.00
048	PÃO DE FORMAFATIADO	400	KG	11.25	4.500.00
050	PIMENTAÃO VERDE	50	KG	8.79	439.50
053	TOMATE	400	KG	5.94	2.376.00
054	MELÃO	600	KG	8.29	4.974.00
VALOR TOTAL:					36.214,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.214,90 (trinta e seis mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 04 Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Programa: 00110 Educação Infantil - A base para o futuro

Atividade: 2011 MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

Rubrica: 339030000000 Material de Consumo

Órgão: 04 Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Programa: 00101 Educando com Qualidade

Atividade: 2091 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Rubrica: 339030000000 Material de Consumo



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

32



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

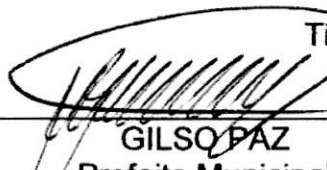
16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tio Hugo/RS, 02 de Agosto de 2022.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal
Assinado de forma digital por
CHRISTOPHER DE OLIVEIRA
CHRISTOPHER DE OLIVEIRA LEONHARDT
LEONHARDT - 034.016.440-92 - 034.016.440-92
Dados: 2022.08.02 20:24:13 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV LTDA
CONTRATADA

Chiristopher de Oliveira Leonhardt – Representante Legal